



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 013/2026

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123/2006.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALCO E ESTRUTURA PARA FESTA DO INHAME, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 – Horas 17:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2026 – Horas 08:29:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 – Horas 08:30:00** Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), <https://www.inhapim.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou pelo telefone 33-3315-1234 (ramal 115) ou e-mail: [licitacao@inhapim.mg.gov.br](mailto:licitacao@inhapim.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº. 115, bairro Centro, cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

#### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para festa do inhame, atendendo as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lote 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 10 X 10 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante.		
2	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 06 X 06 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 6m x 6m de largura e 4m de altura lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante.		
3	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 04 X 04 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 4m x 4m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca atichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante.		
4	90	Serv./ Diária	<b>BARRACAS PADRONIZADAS TIPO BAR</b> – barracas padronizadas tipo tenda bar com dimensão 3 x 3, incluso balcão, cobertura tipo chapéu de bruxa na cor branca, fechamentos nas laterais extingüível, antichamas (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas no local do evento.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

## ABERTOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote 02					
Item	Quant	Unid	Descrição do Item	V. Unit	V. Global
1	12	Serv/diaria	<b>BACKDROP EM Q30 3 x 4M</b>		
2	12	Serv/diária	<b>TABLADO 08 X 06</b> - locação de tablado tamanho 08m x 06m de largura e 01m de altura contendo fechamento em seu entorno com tecido preto e ou similar o tablado deverá ter escada de acesso e fechamento nas laterais e fundo com grades de proteção de no mínimo 90cm de altura.		
3	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS		
4	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14X1X8M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS		
5	12	Serv./ Diária	<b>PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 03 X 02</b>		
6	6	Serv./ Diária	<b>PALCO 16 X 14 MODELO DUAS ÁGUAS OU GEOESPACE</b> - PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PRODUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO PRETO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			<p>DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, INCLUSO SAIA DE TECIDO PRETO E CARPETE PRETO EM TODO PISO E PASSARELA. CONTER:- 01 PASSARELA DE 06 METROS EM FORMATO T, - 02 AREAS SERVIÇOS 05 X 04, - 04 CAMARIM EM LONA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS 4X4, - 01 HOUSE MIX COMPLETA, - ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES</p>		
7	6	Serv/diaria	<p><b>PALCO 20 X 20 MODELO DUAS ÁGUAS -</b> PALCO COM DIMENSÃO 20MX20M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 20M DE FRENTE E 20M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q100 (LINHA PESADA); PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60M A 2,40M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO NO TAMANHO MÍNIMO DE 19,00M X 19,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU COM ANDAIMES DE FERRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISOS EM COMPENSADO NAVAL. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm, nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido ou ferro em pintura na cor preta, conforme normas da ABNT ou CBMMG. O PALCO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS. O PALCO DEVERÁ RECEBER FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE PRETO, SEM MANCHAS, OU RASGOS. COBERTURA DA ÁREA DE SERVIÇO EM LONA BRANCA NO MESMO NÍVEL DO TETO DO PALCO, COBERTURA EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO EM TODA EXTENSÃO DO PALCO, FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS/GUARDA CORPO LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO SUBLIMADO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA. HOUSE MIX DEVERÁ SER MONTADA COM TETO, UMA ÁGUA, SENDO A CAIDA DO TETO PARA O FUNDO, COM PISO A 30CM DO SOLO PATAMAR 1 (SOM) E 60 CM SOLO PATAMAR 2 (LUZ/LED), COBERTA COM LONA E TODA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, TAMANHO 06M X 05M. O PALCO DEVERÁ TER LINHAS DE Q30 OU Q50 AÉREAS PRESAS NA ESTRUTURA Q100 DO TETO DO PALCO PARA FAZER AS LINHAS DO GRID AÉREO. O GRID DEVE SER AÉREO COM 6 LINHAS PRESO AO TETO DO PALCO, CONFORME RIDER DO GRID DOS ARTISTAS, CONTENDO TALHAS INDIVIDUAIS POR LINHA DO GRID. PALCO + AREAS DE SERVIÇOS + BACKSTAGE DEVERÃO ESTAR REVESTIDO COM CARPETE</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			<p>PRETO OU CINZA, LIMPO, COM BOM ASPECTO, SEM MANCHAS, ODORES OU FUSOS. PARA RECEBER A ESTRUTURA DO PAINEL DE LED DEVERA MONTAR NO FUNDO DO PALCO ESTRUTURA ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50 EM FORMATO CUBO COM TRAVESSAS HORIZONTAIS, NÃO PODENDO SER TRAVE, TAMANHO APROXIMADO 12,00M X 7,00M PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. MONTAGEM DE 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COM 04 MONTANTES VERTICAIS INTERLIGADOS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS A CADA 3 METROS, FORMANDO VOLUME TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00 M (ALTURA) X 2,00 M X 2,00 M, POSICIONADAS A 1,5 M À FRENTE DA LINHA DO PALCO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA DE ATÉ 2.000 KG POR TORRE. MONTAGEM DE 02 TORRES PARA DELAY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30 OU Q50. ALTURA DE 5 MTS EM PÉ DE GALINHA. MONTAGEM DE TESTEIRA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, TAMANHO APROXIMADO 30,00M X 2,00M NA FRENTE DO PALCO NO FORMATO TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. AS TESTEIRAS, VERTICAIS E HORIZONTAL, DEVERÃO ESTAR CONECTADAS.</p>		
8	1.000	metros	<p><b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30</b> – locação de treliça em alumínio Q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento.</p>		
9	1.000	metros	<p><b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50</b> – locação de treliça em alumínio Q50, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento.</p>		
10	20	Serv/diaria	<p><b>CAMARIM DE OCTANORME 04 X 04</b> – locação de camarim de octonorme com dimensão 04x04: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macromaçaneta e chave, ar condicionado, o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</p>		
11	6	Serv/diarias	<p><b>SONORIZACAO GRANDE PORTE</b> - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

		<p>POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE SONORIZACAO GRANDE PORTE - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE MIX RACK SL6 1 SUB PARA BATERIA 2 X18 2 POWER PLAY DE 8 VIAS BACK LINE 1 BATERIA COM 7 PECAS E 5 ESTANTES PARA PRATOS E BANQUINHO EX YAMAHA PEARL PREMIER OU SIMILARES 20 DIRECT BOX PASSIVOS 3 MICROFONES SEM FIO EX BETA SM58 OU SIMILAR 20 PEDESTAIS GRANDES 15 PEDESTAIS PEQUENOS E 10 GARRAS LP 10 PONTOS DE AC NO PALCO 110 VOLTS ESTABILIZADOS 12 PRATICAVEIS FEELING OU TRUST 120 CABOS DE MICROFONE DE 10M 4 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 20M 3 MULTIVIAS DE 12 VIAS CADA COM 20M 10 CABOS P10P10 PARA INSTRUMENTOS 3 MONITORES EM VIAS SEPARADAS 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO EX AMPEG SVT OU SIMILAR 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA EX FENDER OU SIMILAR 2 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA DE BOA QUALIDADE 2 KITS DE MICROFONE PARA PERCUSSAO COM 10 PECAS DE BOA QUALIDADE 15 MICROFONES DE VOZ DE BOA QUALIDADE EX SM58 SENNHEISER SISTEMA DE ILUMINACAO 10 ELIPSOIDAIS 40 CANHAO PAR LED 20 MOVING BEAM 5R 7R OU SUPERIOR 1 TIGER TOUCH 6 MINIBRUT COM 6 LAMPADAS 2 MAQUINAS DE FUMACA COM VENTILADORES 1 PRO POWER 1 SPLITTER 4 16 2 CANHOES SEGUIDORES COM OPERADORES 1 GRIDE EM Q50 12X8X6 COM 6 PES SENDO 12X4 MAIS 4 COM MAIS 3 LINHAS SOLTAS EM Q50 POR CIMA 1 MESA DE ILUMINACAO DMX 4 SET LIGHT PARA LUZ DE SERVICO 1 MULTICABO SOMENTE PARA O SISTEMA DE LUZ PALCO HOUSE MINIMO DE 30M DO PALCO 2 ASAS DE P A EM Q30 12X3X2 COM 2 LINHAS 1 TESTERA EM Q30 14 X 1 E 1 HOUSE MIX DE NO MINIMO 6 X 4 CABEAMENTO NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OBRIGATORIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

12	6	Ser/diarias	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER'S TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.		
13	500	Mt²	<b>PAINEL DE LED</b> - RESOLUCAO P3.9 DE ALTA RESOLUÇÃO OU SUPERIOR, SISTEMA COMPLETO PROCESSADORA DE ALTA QUALIDADE COM ENTRADA PARA 4 CAMERAS COM CABO DE 100 MTS DE REDE E HDMI ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA INSTALACAO E ACABAMENTO EM TECIDO 1 NOTEBOOK PARA TRSMISSAO DE IMAGEM 1 PROCESSADOR 1 BUMPER 2. Todo equipamento incluso <b>Conforme Rider técnico das bandas e necessidade do município.</b>		
<b>Lote 03</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR 125 KVA</b> – locação de grupo de moto gerador 125 kva: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diárias de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

2	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR DE 180 KVA</b> - locação de grupo de moto gerador 180 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diárias de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).		
3	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR DE 260 KVA</b> - locação de grupo de moto gerador 260 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diárias de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).		
<b>Lote 04</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BARRICADA</b> – Locação de barricada, montadas em alumínio com dimensões mínimas de 110m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m x 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e capacidade para suportar 150 kg.		
2	600	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL</b> – Locação de fechamento em gradil de 1,20 de altura por 2,50 comprimento, grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio de 1 1/4 com parede de 1/8 polegadas. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.		
3	1.000	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> – Locação de fechamento em placas metálicas, com chapas em aço revestidas em metalon, em metro linear de dimensão 2,25 largura x 2,00 de altura. Instaladas conforme solicitação do município.		
<b>Lote 05</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. I.

1	30	Serv./ Diária	<b>MÓDULO SANITÁRIO STANDARD UNISSEX</b> – módulo sanitário unissex em estrutura galvanizada em telha metálica com calha e rufos, forró de teto em chapa de aço branca preenchido com lã de rocha, para isolamento térmico, com iluminação de Led embutida, piso em placa cimentícia com revestimento em piso vinílico, divisórias em painéis termoacústico compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de PIR com densidade de 38 a 42 kg/m <sup>3</sup> , autoextinguível classe R1, conforme NBR 15366, condutividade térmica de 0,022 W/M.K ASTM C 518, medida: 6,00 comp x 2,40 larg x 2,70 alt, contendo: 08 box sanitário comum com vaso em louça, protetor de assento, porta papel higiênico e lixeira, 01 box sanitário PCD com vaso em louça adaptado, protetor de assento específico, porta papel higiênico, lavatório com saboneteira, papelreira, lixeira e barras de apoio de acordo com norma, 03 lavatórios externos com dispenser de sabonete líquido, papelreira e lixeira, instalações hidrossanitárias e elétrica até a saída do módulo. Manter um funcionário especializado em higienização do local, fornecimento e reposição de todo material para higienização, e limpeza diária do ambiente (inclusive papel higiênico, papel toalha, toalha interfolhado e sabonete líquido).		
2	500	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> – Banheiros no modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza), reposição de peças danificadas durante o evento, porta largura mínima de 50 cm e abertura 180 graus. Obrigatório o uso de Equipamento para Limpeza de Banheiro, através de sucção a vácuo dos dejetos acumulados nos reservatórios, através de caminhão próprio. Aplicação de produtos químicos, desinfetantes.		
3	20	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE</b> – Banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais, apoio e piso rebaixados ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> , a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus, fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, identificação (deficiente físico), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza), reposição de peças danificadas durante o evento. Obrigatório o uso de Equipamento para Limpeza de Banheiro, através de sucção a vácuo dos dejetos acumulados nos reservatórios. Através de caminhão próprio. Aplicação de produtos químicos,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lote 06</b>					
1	6	Serv./ Diária	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 02</b> – Filmagem com transmissão simultânea tipo 02 – com 02 câmara 4K, com gravação do material em pen drive sem edição em escala – 06 horas.		
2	6	Serv./ Diária	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 03</b> – Filmagem com transmissão simultânea tipo 03 – com 03 câmara 4K, com gravação do material em pen drive sem edição em escala – 06 horas.		

1.2 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários.

**1.4 – Toda a estrutura da festa só poderá ser desmontada a partir da segunda-feira após o encerramento do evento.**

## 2 - DAS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - O(A)(s) licitante(s) interessado(a)(s) em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico BBMNET Licitações disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) às **08:30min do dia 27 de março de 2026**.

2.2 - O(A) licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo V**;

2.4 - Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as pessoas – físicas e jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2 - O pregão será destinado exclusivo e parcialmente exclusivo à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP –, considerando a porcentagem estabelecida na Lei 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

3.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**Nota Explicativa (AGU):** Utilizar os dispositivos 3.2 e 3.2.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1 - Que não atendam às condições deste edital;

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4 - Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 - Aplica-se o disposto na alínea “C” acima, também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**OBS: Solicitamos, com a devida atenção, que as empresas interessadas em participar do pregão informem números de telefone atualizados e em pleno funcionamento no momento do cadastro. Temos enfrentado dificuldades recorrentes para estabelecer contato com os fornecedores através dos números disponibilizados na plataforma, o que, por vezes, ocasiona atrasos no andamento do procedimento licitatório. Ressaltamos, ainda, a importância de que os representantes permaneçam conectados à sala do pregão até o encerramento da sessão, uma vez que a ausência de comunicação poderá resultar, infelizmente, na necessidade de DESCLASSIFICAÇÃO, algo que buscamos evitar.**

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.2 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.9 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.9.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.9.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.13 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P. M. I.

4.15 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.19 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.20.1 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema.

5.2 - No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO**

6.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 - O modo de disputa será conjuntamente: aberto e fechado.

6.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 - O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.6 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P. M. I.

6.8 - Após apresentação das propostas no sistema pelo modo fechado, o(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma crescente.

6.9 - Iniciada a etapa competitiva, o(a)(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 - O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

6.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.13 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.14 - Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.16 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.17 - No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.17.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

6.22.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.22.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior ou superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo o que prevê o subitem "A", serão convocadas o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.22.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23 - Em caso de empate além das citadas acima entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1 - Disputa final, hipótese em que o(a)(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

6.23.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 670/2023.

6.23.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 - Licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.24.2 - Licitantes brasileiras.

6.24.3 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.24.4 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.26 - Após o reinício previsto no subitem 6.25, o(a)s licitantes serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.

6.27 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.28 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.29 - No caso do subitem 6.28, será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30 - A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.32 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.33 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1 - Contiver vícios insanáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

6.33.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.34 - Quando o(a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.34.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.34.2 - Apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.35 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o(a) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.37 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.38 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.39 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.40 - Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital.

## 7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Documentos pessoais dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. **(Somente para o lote 5)**
- j) Licença ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos.

## 7.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

d1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

## 7.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.

a1) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil e elétrico (**lote 02**), elétrico (**lote 03**)

a2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

- b) Apresentação de profissional, regularmente inscrito no Conselho responsável – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa.

b1) Para fins de cumprimento do item “b” acima a licitante deverá apresentar:

b1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;

b1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

b1.4) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil e elétrico (**lote 02**), elétrico (**lote 03**).

b2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

b3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

- c) O profissional de que trata o item "B" acima, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- d) Para os **lotes (02)** deverão ser apresentados NR 35 dos colaboradores da empresa.
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre os colaboradores que irão executar os serviços, o qual poderá ser efetuada mediante a cópia a apresentação da cópia da ficha de registro de empregado (RE), registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), no qual conste o nome do profissional para execução de serviço (**Lote 02**)
- f) Registro da empresa junto ao CRA, para os lotes: (**02**)
- g) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que já prestou serviços iguais ou similares referente ao objeto, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar o serviço ao município. (**Lote 01; 04;05 e 06**).

## 7.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III.**
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV.**
- c) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI.**
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V.**
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapi, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação; **conforme anexo IX.**

7.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pelo licitante com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

7.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

7.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

## 8 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser protocolado preferencialmente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no e-mail: [licitacao@inhapim.mg.gov.br](mailto:licitacao@inhapim.mg.gov.br) ou no prédio da prefeitura, setor de licitações, no endereço Praça Alaíde Quintela Soares, 115, Centro, Inhapi/MG.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

8.2 - Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento de propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação do Pregão;
- d) Extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "A" e "B" acima, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.5 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8.1 - A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.9 - Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

8.12 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **9 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

9.1 - O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9 - Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

## 9.3 - Multa:

9.3.1 - Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5 - Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

9.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12 - A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

## **11 - DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1 - A entrega do objeto está prevista no TR.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

## **13 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

13.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023.

## **14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1 - Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2 - Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3 - O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P. M. I.

14.3.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6 - Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1 - convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2 - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1 - a regra prevista no subitem 14.3 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 - Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P. M. I.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11 - O(A)(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.13 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.14 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.15 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – ETP.
- b) Anexo II – ETP.
- c) Anexo III – TR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

- d) Anexo IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.
- f) Anexo VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- i) Anexo IXI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- j) Anexo X - Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapim, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- k) Anexo XI – Ata de Registro de Preços – ARP.
- l) Anexo XII – Minuta de contrato administrativo.

Inhapim/MG, 06 de março de 2026

**Astrid Maciel Motta**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: O município de Inhapim realiza anualmente a tradicional festa do Inhame, festa esta que podemos considerar uma das maiores da Região, com atrações nacionais de grande peso e este ano teremos como atrações principais o Cantor/(a) reconhecida nacionalmente “ Ana Castela” e “ Amado Batista”, esta grande festa fomenta o comercio local abrangentemente, mas o município não possui estrutura própria para sua devida organização, precisando da contratação de terceiros que forneça os devidos materiais, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de um serviço que atenda às necessidades imediatas deste problema.

### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

### 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) sustentabilidade ambiental.

3.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

### 4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

2	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14X1X8M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS
3	12	Serv./ Diária	<b>PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 03 X 02</b>
4	6	diárias	<b>PALCO 16 X 14 MODELO DUAS ÁGUAS OU GEOESPACE</b> -PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PRODUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M <sup>2</sup> , COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO PRETO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, INCLUSO SAIA DE TECIDO PRETO E CARPETE PRETO EM TODO PISO E PASSARELA. CONTER:- 01 PASSARELA DE 06 METROS EM FORMATO T, - 02 AREAS SERVIÇOS 05 X 04, - 04 CAMARIM EM LONA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS 4X4, - 01 HOUSE MIX COMPLETA, - ESCADAS COM 02 CORREMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES
5	1.000	metros	<b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30</b> – locação de treliça em alumínio Q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento.
6	1.000	metros	<b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50</b> – locação de treliça em alumínio Q50, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, cubos, algemas, bases, parafusos, porcas e ruelas, montagem de acordo com a necessidade do evento.
7	12	diárias	<b>TENDA 10 X 10 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante
8	12	diárias	<b>TENDA 06 X 06 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 6m x 6m de largura e 4m de altura lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. I.

9	12	diárias	<b>TENDA 04 X 04 TIPO PIRAMIDAL</b> - locação de tenda tamanho 4m x 4m de largura e 4m de altura. Lona na cor branca antichama de boa qualidade e bom estado de conservação estrutura com metalon com calha de 100mm teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores instalação e retirada pela contratada no local indicado pelo setor requisitante
10	20	diárias	<b>CAMARIM DE OCTANORME 04 X 04</b> – locação de camarim de octonorme com dimensão 04x04: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macromaçaneta e chave, ar condicionado, o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.
11	90	diárias	<b>BARRACAS PADRONIZADAS TIPO BAR</b> – barracas padronizadas tipo tenda bar com dimensão 3 x 3, incluso balcão, cobertura tipo chapéu de bruxa na cor branca, fechamentos nas laterais extingüível, antichamas (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas no local do evento.
12	6	diárias	<b>GRUPO GERADOR 125 KVA</b> – locação de grupo de moto gerador 125 kva: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).
13	6	diárias	<b>GRUPO GERADOR DE 180 KVA</b> - locação de grupo de moto gerador 180 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).
14	6	diárias	<b>GRUPO GERADOR DE 260 KVA</b> - locação de grupo de moto gerador 260 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão ou piso adequado com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento, o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, acompanhado de técnico responsável, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso cabeamento e todas as despesas decorrentes (hospedagem, alimentação e deslocamento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

15	500	M²	<p><b>PAINEL DE LED</b> - RESOLUCAO P3.9 DE ALTA RESOLUÇÃO OU SUPERIOR, SISTEMA COMPLETO PROCESSADORA DE ALTA QUALIDADE COM ENTRADA PARA 4 CAMERAS COM CABO DE 100 MTS DE REDE E HDMI ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA INSTALACAO E ACABAMENTO EM TECIDO 1 NOTEBOOK PARA TRASMISSAO DE IMAGEM 1 PROCESSADOR 1 BUMPER 2. Todo equipamento incluso <b>Conforme Rider técnico das bandas e necessidade do município.</b></p>
16	6	diárias	<p><b>SONORIZACAO GRANDE PORTE</b> - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE SONORIZACAO GRANDE PORTE - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE MIX RACK SL6 1 SUB PARA BATERIA 2 X18 2 POWER PLAY DE 8 VIAS BACK LINE 1 BATERIA COM 7 PECAS E 5 ESTANTES PARA PRATOS E BANQUINHO EX YAMAHA PEARL PREMIER OU SIMILARES 20 DIRECT BOX PASSIVOS 3 MICROFONES SEM FIO EX BETA SM58 OU SIMILAR 20 PEDESTAIS GRANDES 15 PEDESTAIS PEQUENOS E 10 GARRAS LP 10 PONTOS DE AC NO PALCO 110 VOLTS ESTABILIZADOS 12 PRATICAVEIS FEELING OU TRUST 120 CABOS DE MICROFONE DE 10M 4 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 20M 3 MULTIVIAS DE 12 VIAS CADA COM 20M 10 CABOS P10P10 PARA INSTRUMENTOS 3 MONITORES EM VIAS SEPARADAS 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO EX AMPEG SVT OU SIMILAR 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA EX FENDER OU SIMILAR 2 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA DE BOA QUALIDADE 2 KITS DE MICROFONE PARA PERCUSSAO COM 10 PECAS DE BOA QUALIDADE 15 MICROFONES DE VOZ DE BOA QUALIDADE EX SM58 SENNHEISER SISTEMA DE ILUMINACAO 10 ELIPSOIDAIAS 40 CANHAO PAR LED 20 MOVING BEAM 5R 7R OU SUPERIOR 1 TIGER TOUCH 6 MINIBRUT COM 6 LAMPADAS 2 MAQUINAS DE FUMACA COM VENTILADORES 1 PRO POWER 1 SPLITTER 4 16 2 CANHOES SEGUIDORES COM OPERADORES 1 GRIDE EM Q50 12X8X6 COM 6 PES SENDO 12X4 MAIS 4 COM MAIS 3 LINHAS SOLTAS EM Q50 POR CIMA 1 MESA DE ILUMINACAO DMX 4 SET LIGHT PARA LUZ DE SERVICO 1 MULTICABO SOMENTE PARA O SISTEMA DE LUZ PALCO HOUSE MINIMO DE 30M DO PALCO 2 ASAS DE P A EM Q30 12X3X2 COM 2 LINHAS 1 TESTERA EM Q30 14 X 1 E 1 HOUSE MIX DE NO MINIMO 6 X 4 CABEAMENTO NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

17	6	diárias	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.
18	200	diárias	<b>LOCAÇÃO DE BARRICADA</b> – Locação de barricada, montadas em alumínio com dimensões mínimas de 110m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m x 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e capacidade para suportar 150 kg.
19	600	diárias	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL</b> – Locação de fechamento em gradil de 1,20 de altura por 2,50 comprimento, grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio de 1 1/4 com parede de 1/8 polegadas. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.
20	1.000	diárias	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> – Locação de fechamento em placas metálicas, com chapas em aço revestidas em metalon, em metro linear de dimensão 2,25 largura x 2,00 de altura. Instaladas conforme solicitação do município.
21	30	diárias	<b>MÓDULO SANITÁRIO STANDARD UNISSEX</b> – módulo sanitário unissex em estrutura galvanizada em telha metálica com calha e rufos, forró de teto em chapa de aço branca preenchido com lã de rocha, para isolamento térmico, com iluminação de Led embutida, piso em placa cimentícia com revestimento em piso vinílico, divisórias em painéis termoacústico compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de PIR com densidade de 38 a 42 kg/m³, autoextinguível classe R!, conforme NBR 15366, condutividade térmica de 0,022 W/M.K ASTM C 518, medida: 6,00 comp x 2,40 larg x 2,70 alt, contendo: 08 box sanitário comum com vaso em louça, protetor de assento, porta papel higiênico e lixeira, 01 box sanitário PCD com vaso em louça adaptado, protetor de assento específico, porta papel higiênico, lavatório com saboneteira, papeleira, lixeira e barras de apoio de acordo com norma, 03 lavatórios externos com dispenser de sabonete líquido, papeleira e lixeira, instalações hidrossanitárias e elétrica até a saída do módulo. Manter um funcionário especializado em higienização do local, fornecimento e reposição de todo material para higienização, e limpeza diária do ambiente (inclusive papel higiênico, papel toalha, toalha interfolhado e sabonete líquido).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

22	500	diárias	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> – Banheiros no modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza), reposição de peças danificadas durante o evento, porta largura mínima de 50 cm e abertura 180 graus. Obrigatório o uso de Equipamento para Limpeza de Banheiro, através de sucção a vácuo dos dejetos acumulados nos reservatórios, através de caminhão próprio. Aplicação de produtos químicos, desinfetantes
23	20	diárias	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE</b> – Banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais, apoio e piso rebaixados ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> , a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus, fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada de chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, identificação (deficiente físico), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza), reposição de peças danificadas durante o evento. Obrigatório o uso de Equipamento para Limpeza de Banheiro, através de sucção a vácuo dos dejetos acumulados nos reservatórios. Através de caminhão próprio. Aplicação de produtos químicos, desinfetantes.
24	6	diárias	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 02</b> – Filmagem com transmissão simultânea tipo 02 – com 02 câmara 4K, com gravação do material em pen drive sem edição em escala – 06 horas.
25	6	diárias	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 03</b> – Filmagem com transmissão simultânea tipo 03 – com 03 câmara 4K, com gravação do material em pen drive sem edição em escala – 06 horas.
26	12	diárias	<b>BACKDROP EM Q30 3 x 4M</b>
27	12	diárias	<b>TABLADO 08 X 06</b> - locação de tablado tamanho 08m x 06m de largura e 01m de altura contendo fechamento em seu entorno com tecido preto e ou similar o tablado deverá ter escada de acesso e fechamento nas laterais e fundo com grades de proteção de no mínimo 90cm de altura.

4.2 - Considerando que se trata de serviço comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

## 5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - Como se trata de serviços comuns, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

## 6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

**QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será feita na próxima etapa na fase de cotação de preço dos itens.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1 - Como o município de Inhapim realiza diversas festas e eventos culturais, precisamos de algum tipo de serviço que faça com que as festas aconteçam de forma organizada e estruturada.

7.2 - Os serviços serão prestados especificamente no Parque de Exposição, nas datas pré-estabelecidas.

**8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O parcelamento em lotes será adotado, pois para trazer maior vantagem na contratação no quesito financeiro e logístico, a contratação de apenas uma empresa talvez não seria possível, pois por se tratar de serviços com diferentes tipos de estrutura, nem sempre as empresas conseguem atender toda a estrutura solicitada, então assim várias empresas podem participar, e assim temos economia financeira, além de ser um tipo de serviço que não dificulta a divisão.

**9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 - Os resultados pretendidos em termos de economicidade estão diretamente ligados no fato de uma vez que não possuímos os produtos adequados para realizar os serviços, a contratação de mão de obra terceirizada, com concorrência nos traria economicidade, uma vez que todas as despesas deverão ser por conta do contratado, o que traria economia real para o município.

**10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.1 - Considerando que se trata de serviços comuns, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 - Houve outras licitações correlatas no município, mas não com os mesmos itens citados acima.

**12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 - Como se trata de serviço comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

**13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

13.1 - O município de Inhapim realiza anualmente a tradicional festa do Inhame, festa esta que podemos considerar uma das maiores da Região, com atrações nacionais de grande peso e este ano teremos como atrações principais o Cantor/(a) reconhecida nacionalmente “Ana Castela” e “Amado Batista”, esta grande festa fomenta o comércio local abrangentemente, mas o município não possui estrutura própria para sua devida organização, precisando da contratação de terceiros que forneça os devidos materiais, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de um serviço que atenda às necessidades imediatas deste problema, a conclusão que se chega nesta ETP é de que o mais adequado é o Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para festa do Inhame, atendendo as necessidades deste município, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Inhapim – MG, 06 de novembro de 2025.

**Sidney de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP - COMPLEMENTAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: O município de Inhapim está com uma demanda referente a locação de estrutura, vale ressaltar que já fizemos um ETP este ano com o mesmo objeto e chegamos até a iniciar um processo licitatório, para locação de estrutura em geral, para a festa do Inhame, mas durante as etapas vimos que estava faltando um dos itens exigidos do Rider técnico de uma das bandas, mediante isso, optamos por parar o processo e fazer o ETP desta estrutura e juntamos todos em mesmo processo, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de um serviço que atenda às necessidades imediatas deste problema.

### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

### 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

b) sustentabilidade ambiental.

3.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

### 4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Quant	Unid	Descrição do Item	V. Unit	V. Global
7	6	Serv/diaria	PALCO 20 X 20 MODELO DUAS ÁGUAS - PALCO COM DIMENSÃO 20MX20M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 20M DE FRENTE E 20M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q100 (LINHA PESADA); PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60M A 2,40M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO NO TAMANHO MÍNIMO DE 19,00M X 19,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU COM ANDAIMES DE FERRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISOS EM COMPENSADO NAVAL. AS PLACAS DESTES PISOS DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm, nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

		<p>ANTIDERRAPANTE GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO OU FERRO EM PINTURA NA COR PRETA, CONFORME NORMAS DA ABNT OU CBMMG. O PALCO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS. O PALCO DEVERÁ RECEBER FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE PRETO, SEM MANCHAS, OU RASGOS. COBERTURA DA ÁREA DE SERVIÇO EM LONA BRANCA NO MESMO NÍVEL DO TETO DO PALCO, COBERTURA EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO EM TODA EXTENSÃO DO PALCO, FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS/GUARDA CORPO LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO SUBLIMADO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA. HOUSE MIX DEVERÁ SER MONTADA COM TETO, UMA ÁGUA, SENDO A CAIDA DO TETO PARA O FUNDO, COM PISO A 30CM DO SOLO PATAMAR 1 (SOM) E 60 CM SOLO PATAMAR 2 (LUZ/LED), COBERTA COM LONA E TODA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, TAMANHO 06M X 05M. O PALCO DEVERÁ TER LINHAS DE Q30 OU Q50 AÉREAS PRESAS NA ESTRUTURA Q100 DO TETO DO PALCO PARA FAZER AS LINHAS DO GRID AÉREO. O GRID DEVE SER AÉREO COM 6 LINHAS PRESO AO TETO DO PALCO, CONFORME RIDER DO GRID DOS ARTISTAS, CONTENDO TALHAS INDIVIDUAIS POR LINHA DO GRID. PALCO + AREAS DE SERVIÇOS + BACKSTAGE DEVERÃO ESTAR REVESTIDO COM CARPETE PRETO OU CINZA, LIMPO, COM BOM ASPECTO, SEM MANCHAS, ODORES OU FUIROS. PARA RECEBER A ESTRUTURA DO PAINEL DE LED DEVERA MONTAR NO FUNDO DO PALCO ESTRUTURA ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50 EM FORMATO CUBO COM TRAVESSAS HORIZONTAIS, NÃO PODENDO SER TRAVE, TAMANHO APROXIMADO 12,00M X 7,00M PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. MONTAGEM DE 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COM 04 MONTANTES VERTICAIS INTERLIGADOS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS A CADA 3 METROS, FORMANDO VOLUME TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00 M (ALTURA) X 2,00 M X 2,00 M, POSICIONADAS A 1,5 M À FRENTE DA LINHA DO PALCO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA DE ATÉ 2.000 KG POR TORRE. MONTAGEM DE 02 TORRES PARA DELAY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30 OU Q50. ALTURA DE 5 MTS EM PÉ DE GALINHA. MONTAGEM DE TESTEIRA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, TAMANHO APROXIMADO 30,00M X 2,00M NA FRENTE DO PALCO NO FORMATO TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. AS</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

		<p>TESTEIRAS, VERTICAIS E HORIZONTAL, DEVERÃO ESTAR CONECTADAS. AS ESTRUTURAS DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVERÁ CONTER 04 CAMARINS NA MEDIDA DE 4M X 4M (CADA UM) MONTADOS NO SISTEMA DE PLACAS DE TS, MEDINDO 2,20M X 1M CADA PLACA, COM ESTRUTURA EM OCTANORM PERGOLADOS NA SUA TOTALIDADE. TODOS OS CAMARINS MONTADOS DEVERÃO TER PORTA COM TRANCA. AS CHAVES DEVERÃO SER ENTREGUES A UM REPRESENTANTE INDICADO PELO MUNICÍPIO, QUE FARÁ A DEVOLUÇÃO DAS MESMAS APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO. O CAMARIM DEVERÁ SER FORRADO, COM PLACAS TS, DE FORMA A PERMITIR A CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE. DEVERÁ SER INSTALADO UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM DIMENSÕES E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE. PREVER UM EQUIPAMENTO A CADA 9M<sup>2</sup> (NOVE METROS QUADRADO) DE CAMARIM. O CAMARIM DEVERÁ SER MONTADO SOBRE PISO DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE PRETO OU CINZA, LIMPO, COM BOM ASPECTO, SEM MANCHAS, ODORES OU FUIROS, FORNECIDO PELA CONTRATANTE COMO PARTE DO ITEM. O PISO DEVERÁ TER ALTURA ENTRE 15CM DO SOLO. A MONTAGEM DO CAMARIM COM AR CONDICIONADO, INCLUI O FORNECIMENTO DE COBERTURA QUE DEVERÁ SER MONTADA COM TENDA DE TAMANHO COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DO(S) CAMARINS, DE FORMA QUE TODA A ÁREA INTERNA DO MESMO ESTEJA COBERTA E PROTEGIDA DO SOL OU DA CHUVA. ALTURA MÍNIMA DA TENDA: 3,30M. INCLUIR FECHAMENTO NAS LATERAIS DA TENDA. INCLUIR: INSTALAÇÃO DE 03 TOMADAS DE ENERGIA E 02 LÂMPADAS DE LED CORRESPONDENTE A 80W EM CADA CAMARIM.</p> <p>DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, M.OBRA ENTRE OUTRO CUSTOS QUE POR VENTURA VENHAM A APARECER NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A DESMONTAGEM SÓ PODERÁ OCORRER A PARTIR DA SEGUNDA FEIRA PÓS EVENTO</p>	
--	--	---	--

4.2 - Considerando que se trata de serviço comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

## **5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 - Como se trata de serviços comuns, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

**6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será feita na próxima etapa na fase de cotação de preço dos itens.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1 - Como o município de Inhapim realiza diversas festas e eventos culturais, precisamos de algum tipo de serviço que faça com que as festas aconteçam de forma organizada e estruturada.

7.2 - Os serviços serão prestados especificamente no Parque de Exposição, nas datas pré-estabelecidas.

**8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O parcelamento do processo será em lote, pois para trazer maior vantagem na contratação no quesito financeiro e logístico, a contratação de apenas uma empresa talvez não seria possível, pois por se tratar de serviços com diferentes tipos de estrutura, nem sempre as empresas conseguem atender toda a estrutura solicitada, então assim várias empresas podem participar, e assim temos economia financeira, além de ser um tipo de serviço que não dificulta a divisão.

**9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 - Os resultados pretendidos em termos de economicidade estão diretamente ligados no fato de uma vez que não possuímos os produtos adequados para realizar os serviços, a contratação de mão de obra terceirizada, com concorrência nos traria economicidade, uma vez que todas as despesas deverão ser por conta do contratado, o que traria economia real para o município.

**10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.1 - Considerando que se trata de serviços comuns, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 - Houve outras licitações correlatas no município, mas não com os mesmos itens citados acima.

**12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 - Como se trata de serviço comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## **13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: O município de Inhapim está com uma demanda referente a locação de estrutura, vale ressaltar que já fizemos um ETP este ano com o mesmo objeto e chegamos até a iniciar um processo licitatório, para locação de estrutura em geral, para a festa do Inhame, mas durante as etapas vimos que estava faltando um dos itens exigidos do Rider técnico de uma das bandas, mediante isso, optamos por parar o processo e fazer o ETP desta estrutura e juntamos todos em mesmo processo, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de um serviço que atenda às necessidades imediatas deste problema, a conclusão que se chega nesta ETP é de que o mais adequado é o Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para festa do Inhame, atendendo as necessidades deste município, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Inhapim – MG, 24 de fevereiro de 2026.

**Sidney de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para festa do inhame, atendendo as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência – TR:

Item	Quant	Unid	Descrição do Item	V. Unit	V. Global
1	12	Serv/diaria	<b>BACKDROP EM Q30 3 x 4M</b>		
2	12	Serv/diária	<b>TABLADO 08 X 06</b> - LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 08M X 06M DE LARGURA E 01M DE ALTURA CONTENDO FECHAMENTO EM SEU ENTORNO COM TECIDO PRETO E OU SIMILAR O TABLADO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM GRADES DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTURA.		
3	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS		
4	6	Serv./ Diária	<b>GRID DE ILUMINAÇÃO Q50</b> - GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14X1X8M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS		
5	12	Serv./ Diária	<b>PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 03 X 02</b>		
6	6	Serv./ Diária	<b>PALCO 16 X 14 MODELO DUAS ÁGUAS OU GEOESPACE</b> - PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PRODUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			<p>LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO PRETO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, INCLUSO SAIA DE TECIDO PRETO E CARPETE PRETO EM TODO PISO E PASSARELA. CONTER:- 01 PASSARELA DE 06 METROS EM FORMATO T, - 02 AREAS SERVIÇOS 05 X 04, - 04 CAMARIM EM LONA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS 4X4, - 01 HOUSE MIX COMPLETA, - ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES</p>		
7	6	Serv/diaria	<p><b>PALCO 20 X 20 MODELO DUAS ÁGUAS -</b> PALCO COM DIMENSÃO 20MX20M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 20M DE FRENTE E 20M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q100 (LINHA PESADA); PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60M A 2,40M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO NO TAMANHO MÍNIMO DE 19,00M X 19,00M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU COM ANDAIMES DE FERRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISOS EM COMPENSADO NAVAL. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm, nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido ou ferro em pintura na cor preta, conforme normas da ABNT ou CBMMG. O PALCO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS. O PALCO DEVERÁ RECEBER FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE PRETO, SEM MANCHAS, OU RASGOS. COBERTURA DA ÁREA DE SERVIÇO EM LONA BRANCA NO MESMO NÍVEL DO TETO DO PALCO, COBERTURA EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO EM TODA EXTENSÃO DO PALCO, FECHAMENTO TECIDO NOS GRADIS/GUARDA CORPO LATERAIS DO PALCO, FECHAMENTO DE TECIDO SUBLIMADO NA TESTEIRA PALCO E LATERAIS TESTEIRA. HOUSE MIX DEVERÁ SER MONTADA COM TETO, UMA ÁGUA, SENDO A CAIDA DO TETO PARA O FUNDO, COM PISO A 30CM DO SOLO PATAMAR 1 (SOM) E</p>	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

		<p>60 CM SOLO PATAMAR 2 (LUZ/LED), COBERTA COM LONA E TODA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, TAMANHO 06M X 05M. O PALCO DEVERÁ TER LINHAS DE Q30 OU Q50 AÉREAS PRESAS NA ESTRUTURA Q100 DO TETO DO PALCO PARA FAZER AS LINHAS DO GRID AÉREO. O GRID DEVE SER AÉREO COM 6 LINHAS PRESO AO TETO DO PALCO, CONFORME RIDER DO GRID DOS ARTISTAS, CONTENDO TALHAS INDIVIDUAIS POR LINHA DO GRID. PALCO + AREAS DE SERVIÇOS + BACKSTAGE DEVERÃO ESTAR REVESTIDO COM CARPETE PRETO OU CINZA, LIMPO, COM BOM ASPECTO, SEM MANCHAS, ODORES OU FUROS. PARA RECEBER A ESTRUTURA DO PAINEL DE LED DEVERA MONTAR NO FUNDO DO PALCO ESTRUTURA ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50 EM FORMATO CUBO COM TRAVESSAS HORIZONTAIS, NÃO PODENDO SER TRAVE, TAMANHO APROXIMADO 12,00M X 7,00M PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. MONTAGEM DE 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COM 04 MONTANTES VERTICAIS INTERLIGADOS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS A CADA 3 METROS, FORMANDO VOLUME TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00 M (ALTURA) X 2,00 M X 2,00 M, POSICIONADAS A 1,5 M À FRENTE DA LINHA DO PALCO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA DE ATÉ 2.000 KG POR TORRE. MONTAGEM DE 02 TORRES PARA DELAY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30 OU Q50. ALTURA DE 5 MTS EM PÉ DE GALINHA. MONTAGEM DE TESTEIRA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, TAMANHO APROXIMADO 30,00M X 2,00M NA FRENTE DO PALCO NO FORMATO TRIDIMENSIONAL TIPO CUBO PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED. AS TESTEIRAS, VERTICAIS E HORIZONTAL, DEVERÃO ESTAR CONECTADAS. AS ESTRUTURAS DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVERÁ CONTER 04 CAMARINS NA MEDIDA DE 4M X 4M (CADA UM) MONTADOS NO SISTEMA DE PLACAS DE TS, MEDINDO 2,20M X 1M CADA PLACA, COM ESTRUTURA EM OCTANORM PERGOLADOS NA SUA TOTALIDADE. TODOS OS CAMARINS MONTADOS DEVERÃO TER PORTA COM TRANCA. AS CHAVES DEVERÃO SER ENTREGUES A UM REPRESENTANTE INDICADO PELO MUNICIPIO, QUE FARÁ A DEVOLUÇÃO DAS MESMAS APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO. O CAMARIM DEVERÁ SER FORRADO, COM PLACAS TS, DE FORMA A PERMITIR A CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE. DEVERÁ SER INSTALADO UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM DIMENSÕES E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE. PREVER UM EQUIPAMENTO A CADA 9M<sup>2</sup> (NOVE METROS QUADRADO) DE CAMARIM. O CAMARIM DEVERÁ</p>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			<p>SER MONTADO SOBRE PISO DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE PRETO OU CINZA, LIMPO, COM BOM ASPECTO, SEM MANCHAS, ODORES OU FUSOS, FORNECIDO PELA CONTRATANTE COMO PARTE DO ITEM. O PISO DEVERÁ TER ALTURA ENTRE 15CM DO SOLO. A MONTAGEM DO CAMARIM COM AR CONDICIONADO, INCLUI O FORNECIMENTO DE COBERTURA QUE DEVERÁ SER MONTADA COM TENDA DE TAMANHO COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DO(S) CAMARINS, DE FORMA QUE TODA A ÁREA INTERNA DO MESMO ESTEJA COBERTA E PROTEGIDA DO SOL OU DA CHUVA. ALTURA MÍNIMA DA TENDA: 3,30M. INCLUIR FECHAMENTO NAS LATERAIS DA TENDA. INCLUIR: INSTALAÇÃO DE 03 TOMADAS DE ENERGIA E 02 LÂMPADAS DE LED CORRESPONDENTE A 80W EM CADA CAMARIM.</p> <p>DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, M.OBRA ENTRE OUTRO CUSTOS QUE POR VENTURA VENHAM A APARECER NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A DESMONTAGEM SÓ PODERÁ OCORRER A PARTIR DA SEGUNDA FEIRA PÓS EVENTO</p>		
8	1.000	metros	<p><b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30</b> – LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES, PARAFUSOS, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.</p>		
9	1.000	metros	<p><b>TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50</b> – LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES, PARAFUSOS, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.</p>		
10	20	Serv/diaria	<p><b>CAMARIM DE OCTONORME 04 X 04</b> – LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACROMAÇANETA E CHAVE, AR CONDICIONADO, O</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.		
11	6	Serv/diarias	<b>SONORIZACAO GRANDE PORTE</b> - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE SONORIZACAO GRANDE PORTE - SISTEMA DE SONORIZACAO PA LINE ARRAY 48 24 CAIXAS LINE E 24 CAIXAS SUB 6 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA SUB GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS POR CAIXA 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO GRAVE COM POTENCIA NO MINIMO 1600W RMS 12 AMPLIFICADORES ESTEREO PARA MEDIO AGUDO E AGUDO COM POTENCIA DE NO MINIMO 800W RMS MESA DE PA DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D MIX RACK S6L PROFILE S3L MULTICABO COM 48 VIAS DE NO MINIMO 30M EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS EM PA COMUNICACAO MESA DE PA E MESA DE MONITOR SISTEMA DE SONORIZACAO MONITOR SIDE DUPLO DE 4 VIAS PROCESSADO ESTEREO 2 MONITORES SM 400 MESA DE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS EX PM5D PROFILE MIX RACK SL6 1 SUB PARA BATERIA 2 X18 2 POWER PLAY DE 8 VIAS BACK LINE 1 BATERIA COM 7 PECAS E 5 ESTANTES PARA PRATOS E BANQUINHO EX YAMAHA PEARL PREMIER OU SIMILARES 20 DIRECT BOX PASSIVOS 3 MICROFONES SEM FIO EX BETA SM58 OU SIMILAR 20 PEDESTAIS GRANDES 15 PEDESTAIS PEQUENOS E 10 GARRAS LP 10 PONTOS DE AC NO PALCO 110 VOLTS ESTABILIZADOS 12 PRATICAVEIS FEELING OU TRUST 120 CABOS DE MICROFONE DE 10M 4 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 20M 3 MULTIVIAS DE 12 VIAS CADA COM 20M 10 CABOS P10P10 PARA INSTRUMENTOS 3 MONITORES EM VIAS SEPARADAS 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO EX AMPEG SVT OU SIMILAR 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA EX FENDER OU SIMILAR 2 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA DE BOA QUALIDADE 2 KITS DE MICROFONE PARA PERCUSSAO COM 10 PECAS DE BOA QUALIDADE 15 MICROFONES DE VOZ DE BOA QUALIDADE EX SM58 SENNHEISER SISTEMA DE ILUMINACAO 10 ELIPSOIDAI 40 CANHAO PAR LED 20 MOVING BEAM 5R 7R OU SUPERIOR 1 TIGER TOUCH 6 MINIBRUT COM 6 LAMPADAS 2 MAQUINAS DE FUMACA COM VENTILADORES 1 PRO POWER 1 SPLITTER 4 16 2 CANHOES SEGUIDORES COM OPERADORES 1 GRIDE EM Q50 12X8X6 COM 6 PES SENDO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			12X4 MAIS 4 COM MAIS 3 LINHAS SOLTAS EM Q50 POR CIMA 1 MESA DE ILUMINACAO DMX 4 SET LIGHT PARA LUZ DE SERVICO 1 MULTICABO SOMENTE PARA O SISTEMA DE LUZ PALCO HOUSE MINIMO DE 30M DO PALCO 2 ASAS DE P A EM Q30 12X3X2 COM 2 LINHAS 1 TESTERA EM Q30 14 X 1 E 1 HOUSE MIX DE NO MINIMO 6 X 4 CABEAMENTO NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.		
12	6	Ser/diarias	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER'S TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.		
13	500	Mt²	<b>PAINEL DE LED</b> - RESOLUCAO P3.9 DE ALTA RESOLUÇÃO OU SUPERIOR, SISTEMA COMPLETO PROCESSADORA DE ALTA QUALIDADE COM ENTRADA PARA 4 CAMERAS COM CABO DE 100 MTS DE REDE E HDMI ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA INSTALACAO E ACABAMENTO EM TECIDO 1 NOTEBOOK PARA TRASMISSAO DE IMAGEM 1 PROCESSADOR 1 BUMPER 2. TODO EQUIPAMENTO INCLUSO <b>CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</b>		
14	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 10 X 10 TIPO PIRAMIDAL</b> - LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 10M X 10M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALAÇÃO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE.		
15	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 06 X 06 TIPO PIRAMIDAL</b> - LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 6M X 6M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ATICHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALAÇÃO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

			INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE.		
16	12	Serv./ Diária	<b>TENDA 04 X 04 TIPO PIRAMIDAL</b> - LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 4M X 4M DE LARGURA E 4M DE ALTURA. LONA NA COR BRANCA ANTICHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALAÇÃO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE.		
17	90	Serv./ Diária	<b>BARRACAS PADRONIZADAS TIPO BAR</b> - BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDA BAR COM DIMENSÃO 3 X 3, INCLUSO BALCÃO, COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTOS NAS LATERAIS EXTÍNGUIVEL, ANTICHAMAS (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.		
18	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR 125 KVA</b> - LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 125 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO OU PISO ADEQUADO COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO CABEAMENTO E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO).		
19	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR DE 180 KVA</b> - LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO OU PISO ADEQUADO COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO CABEAMENTO E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

20	6	Serv./ Diária	<b>GRUPO GERADOR DE 260 KVA</b> - LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO OU PISO ADEQUADO COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO CABEAMENTO E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO).		
21	200	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BARRICADA</b> – LOCAÇÃO DE BARRICADA, MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110M DE ALTURA POR 1 M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA SUPORTAR 150 KG.		
22	600	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL</b> – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL DE 1,20 DE ALTURA POR 2,50 COMPRIMENTO, GRADES FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO DE 1 Â1/4 COM PAREDE DE 1/8 POLEGADAS. CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO, PORTANTO, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE.		
23	1.000	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS, COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,00 DE ALTURA. INSTALADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. I.

24	30	Serv./ Diária	<b>MÓDULO SANITÁRIO STANDARD UNISSEX</b> – MÓDULO SANITÁRIO UNISSEX EM ESTRUTURA GALVANIZADA EM TELHA METÁLICA COM CALHA E RUFOS, FORRÓ DE TETO EM CHAPA DE AÇO BRANCA PREENCHIDO COM LÃ DE ROCHA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, COM ILUMINAÇÃO DE LED EMBUTIDA, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO, DIVISÓRIAS EM PAINÉS TERMOACÚSTICO COMPOSTOS POR CHAPAS DE AÇO COM NÚCLEO EM ESPUMA RÍGIDA DE PIR COM DENSIDADE DE 38 A 42 KG/M <sup>3</sup> , AUTOEXTINGUÍVEL CLASSE R1, CONFORME NBR 15366, CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 0,022 W/M.K ASTM C 518, MEDIDA: 6,00 COMP X 2,40 LARG X 2,70 ALT, CONTENDO: 08 BOX SANITÁRIO COMUM COM VASO EM LOUÇA, PROTETOR DE ASSENTO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA, 01 BOX SANITÁRIO PCD COM VASO EM LOUÇA ADAPTADO, PROTETOR DE ASSENTO ESPECÍFICO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LAVATÓRIO COM SABONETEIRA, PAPELEIRA, LIXEIRA E BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM NORMA, 03 LAVATÓRIOS EXTERNOS COM DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, PAPELEIRA E LIXEIRA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO. MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO, E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, TOALHA INTERFOLHADO E SABONETE LÍQUIDO).		
25	500	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> – BANHEIROS NO MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ NO TETO, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA), REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DURANTE O EVENTO, PORTA LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS. OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE BANHEIRO, ATRAVÉS DE SUÇÃO A VÁCUO DOS DEJETOS ACUMULADOS NOS RESERVATÓRIOS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRÓPRIO. APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESINFETANTES.		
26	20	Serv./ Diária	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE</b> – BANHEIROS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS, APOIO E PISO REBAIXADOS OU RAMPAS DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M <sup>2</sup> , A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

			ABERTURA DE 180 GRAUS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ NO TETO, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (DEFICIENTE FÍSICO), PONTO DE VENTILAÇÃO, ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA), REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DURANTE O EVENTO. OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE BANHEIRO, ATRAVÉS DE SUÇÃO A VÁCUO DOS DEJETOS ACUMULADOS NOS RESERVATÓRIOS. ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRÓPRIO. APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESINFETANTES.		
27	6	Serv./ Diária	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 02</b> – FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TIPO 02 – COM 02 CÂMARA 4K, COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDIÇÃO EM ESCALA – 06 HORAS.		
28	6	Serv./ Diária	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO 03</b> – FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TIPO 03 – COM 03 CÂMARA 4K, COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDIÇÃO EM ESCALA – 06 HORAS.		
<b>Valor Total</b>					

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.3 – Todas as despesas como transporte, alimentação e outros serão por conta da Contratada.

**1.4 – Toda a estrutura da festa só poderá ser desmontada a partir da segunda-feira após o encerramento do evento.**

**1.5 – Toda a estrutura da festa só poderá ser desmontada a partir da segunda-feira após o encerramento do evento.**

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 - A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.1 - Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## 5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Na data do pedido em ordem de fornecimento está previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2 - Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as seguintes:

- a) O local da festa é no Parque de Exposição Onofre Elias dos Santos, e a estrutura da mesma deverá estar montada até o dia 30/07/2026 e deverá ser desmontada a partir do dia 03/08/2026.

5.2 - Para a perfeita execução dos serviços, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) Contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

- a) O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

5.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e entrega dos serviços.

- a) O recebimento definitivo poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, após atesto pelo(a) responsável pelo(a) fiscal do contrato administrativo.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

## 6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

6.1 - O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4 - O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5 - O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11 - A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 - A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

6.14 - Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2 - O pagamento será mensalmente e em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3 - O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).

7.9 - Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

7.11 - O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

7.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13 - Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14 - Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.18 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)**

8.1 - O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por lote.

8.2 - O modo de disputa será conjuntamente: aberto e fechado.

### **8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Documentos pessoais dos Sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. **(Somente para o lote 5)**
- j) Licença ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos.

## 8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - d.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 7.7 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

- 8 Certidão de Acervo Operacional (CAO), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.
  - a1) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil e elétrico (**lote 02**), elétrico (**lote 03**)
  - a2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
- 9 Apresentação de profissional, regularmente inscrito no Conselho responsável – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa.
  - b1) Para fins de cumprimento do item “b” acima a licitante deverá apresentar:
    - b1.1) Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;
    - b1.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
    - b1.3) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
    - b1.4) Deverão ser apresentados atestados para ambos os serviços, sendo de engenheiro Civil e elétrico (**lote 02**), elétrico (**lote 03**).
  - b2) É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
  - b3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.
- 10 O profissional de que trata o item “B” acima, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- 11 Para os **lotes (02)** deverão ser apresentados NR 35 dos colaboradores da empresa.
- 12 Comprovação de vínculo empregatício entre os colaboradores que irão executar os serviços, o qual poderá ser efetuada mediante a cópia a apresentação da cópia da ficha de registro de empregado (RE), registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), no qual conste o nome do profissional para execução de serviço (**Lote 02**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

**13** Registro da empresa junto ao CRA, para os lotes: **(02)**

**14** No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que já prestou serviços iguais ou similares referente ao objeto, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar o serviço ao município. **(Lote 01; 04;05 e 06).**

## **8.6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

## **8.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO**

- a) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III.**
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV.**
- c) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI.**
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V.**
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapi, nos cargos de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação; **conforme anexo IX.**

**8.8** - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pela empresa com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior o horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

**8.9** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

8.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

## **9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Inhapim.

10.2 - A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0217 13 392 0010 2.029 339039 – FICHA 2094

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

11.1 - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Inhapim – MG, 26 de fevereiro de 2026.

**Astrid Maciel Motta**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026  
Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026

A

\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

(MODELO)

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026**

A

\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

(MODELO)

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026**  
**Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026**

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026  
Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026

A

\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), \_\_\_\_\_, inscrito

no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

(MODELO)

**Processo administrativo de licitação pública nº: 013/2026**  
**Pregão eletrônico SRP nº: 027/2026**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita  
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(MODELO)

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026**  
**Pregão eletrônico SRP Nº: 027/2026**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____ _____ P. M. I.
----------------------------------

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(MODELO)

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026**  
**Pregão eletrônico SRP Nº: 027/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

### Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 013/2026 Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026

#### 1 - DO(S) ÓRGÃO(ÃOS) PARTICIPANTES:

1.1 - **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SANDRO ADRIANO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº: 045.953.426-24.

#### 2 - DO(A)(S) FORNECEDOR(E)(A)(S), DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 - Os fornecedores, o objeto e os preços registrados são os que segue:

Nome do Fornecedor: XX

Endereço: XX

CNPJ: XX

Telefone: XX

E-mail: XX

Item! Quantidade! Unid! Codigo! Discriminação! R\$Unit! R\$Total!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 - O presente instrumento contratual tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para a festa do Inhame, atendendo as necessidades deste município.

#### 3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

3.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

4.4 - As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 676/2023.

4.5 - Esta ARP não pode ser aderida.

Inhapim - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

**Sandro Adriano Oliveira Silva**  
Prefeito Municipal

**Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 027/2026

**MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SANDRO ADRIANO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº: 045.953.426-24, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1 - Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de palco e estrutura para festa do Inhame, atendendo as necessidades deste município, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1 - Vinculam a este contrato administrativo:

- O edital e anexos deste Pregão;
- A proposta do(a) Contratado(a);

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1 - As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- Lei nº. 14.133/2021;
- Decretos: Decreto nº 659/2023; Decreto nº 661/2023; Decreto nº 662/2023; Decreto nº 663/2023; Decreto nº 664/2023; Decreto nº 665/2023; Decreto nº 666/2023; Decreto nº 667/2023; Decreto nº 668/2023; Decreto nº 669/2023; Decreto nº 670/2023; Decreto nº 671/2023; Decreto nº 672/2023; Decreto nº 673/2023; Decreto nº 674/2023; Decreto nº 675/2023; Decreto nº 676/2023; Decreto nº 677/2023; Decreto nº 678/2023; Decreto nº 679/2023; Decreto nº 680/2023; Decreto nº 681/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P. M. I.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento**

5.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento**

6.1 - O preço deste contrato administrativo é de R\$ XXXXXX,XX (XX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

6.13 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento**

7.1 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso**

8.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

**9 - CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica**

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Inhapim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0217 13 392 0010 2.029 339039 – FICHA 2094

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso**

10.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso**

11.1 - Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso**

12.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento**

13.1 - Não foi exigência de garantia contratual.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

14.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes**

15.1 - Das obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7 - Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15.2. Das obrigações do(a) Contratado(a):

15.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2 - Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3 - Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4 - Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5 - A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

15.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13 - Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

15.2.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.2.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

15.2.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.33 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.38 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.2.39 - Todas as despesas com transporte, alimentação e outros serão por conta da Contratada.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo**

16.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.  
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (0XX) 33 3315.1234  
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____
_____
P. M. I.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento**

17.1 - O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção**

18.1 - O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2 - O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.
  - b1) Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais**

19.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 - O foro da Justiça Estadual de Inhapim, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Inhapim/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

**Sandro Adriano Oliveira Silva**  
Prefeito Municipal

**Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00